

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**LINHA DE PESQUISA EM CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO**

Felipe Dalenogare Alves

**JUDICIALIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL: O Supremo Tribunal Federal entre a interpretação e a intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes - uma análise a partir das manifestações na fundamentação de suas decisões.**

Santa Cruz do Sul, dezembro de 2014

Felipe Dalenogare Alves

**JUDICIALIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL: O Supremo Tribunal Federal entre a interpretação e a intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes - uma análise a partir das manifestações na fundamentação de suas decisões.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Constitucionalismo Contemporâneo, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Pós-Dra. Mônia Clarissa Hennig Leal

Santa Cruz do Sul, dezembro de 2014

*À minha mãe, Sandra, meu pai, Jorge, e minha  
amada, Evelin.  
Meu amor, minha gratidão.*

## AGRADECIMENTOS

Início esta etapa com grande dificuldade; agradecer é um dos gestos mais louváveis do ser humano, instituindo a enorme responsabilidade de não esquecer-se de nada e nem ninguém. Primeiramente, não poderia ser diferente, tenho que agradecer a Deus, por tudo. Pela oportunidade de aperfeiçoamento, por ter colocado em meu caminho as pessoas que me ajudaram e pela data em que redijo essas palavras. Hoje, completo nove anos de casamento!

Nesta data, não poderia deixar de agradecer a pessoa que surgiu como uma estrela a iluminar meus dias, sem a qual eu nada seria, aquela que caminha ao meu lado, me abraça e sorri e com quem viverei todos os dias da minha vida, minha (amada) esposa Evelin.

Bem, meus pais, se não fossem os senhores, eu não teria conhecido a Evelin e nem sequer estaria aqui. Não posso deixar de manifestar que, foi através da educação que sempre buscaram me proporcionar, mesmo em momentos e situações difíceis, que cheguei até aqui. Uma citação que sempre escutei e que, por vezes, me causou choro, fez tudo valer a pena: “estude!”. A saudade de um convívio territorial mais próximo (só) reforça o sentimento de amor e de carinho que sinto por vós, Sandra e Jorge!

Se Deus coloca pessoas especiais em nosso caminho, tenho certeza que a Senhora, Prof<sup>a</sup>. Mônia, foi uma delas! Quando fiz a inscrição no processo seletivo, ainda graduando, tinha uma certeza: o desejo de por ti ser orientado. Deu certo! Agradeço todos os ensinamentos e momentos de convívio propiciados durante essa caminhada, os incentivos e as orientações, a oportunidade de pesquisar e conhecer novos lugares, a exemplo do Chile em 2013 e 2014. Prof<sup>a</sup>. Mônia, meu muito obrigado!

A todos os professores do PPGD, em especial aos da linha de pesquisa em Constitucionalismo Contemporâneo, Prof. Rogério, Prof. Clóvis, Prof. João Pedro, Prof<sup>a</sup>. Salete, Prof<sup>a</sup>. Rosângela, Prof. Janriê, Prof. Gonzaga, Prof<sup>a</sup>. Carol, Prof. Jorge, Prof. Raimar e Prof<sup>a</sup>. Mônia, pelos ensinamentos passados e à Coordenadora, Prof<sup>a</sup>. Marli. Às “meninas” da Secretaria, Enivia, Rosane e Rosana que me aturaram com os “pedidos” durante dois anos, a todos, muito obrigado!

Aos colegas de mestrado, com quem convivi semanalmente, dividindo gáudio e angústias. Todos têm lugar em meu coração, mas não poderia deixar de destacar

três colegas especiais: Fran e Cleize, colegas de orientação e parceiras de pesquisas, amigas que levarei para sempre, e minha amiga de viagem, com quem compartilhei muitas aflições e alegrias, no decorrer do caminho – literalmente – percorrido, Aneline. Muito obrigado!

Não poderia deixar de agradecer aos membros do Grupo de Pesquisa Jurisdição Constitucional Aberta, vinculado ao CNPQ e à Academia Brasileira de Direito Constitucional, coordenado pela Prof<sup>a</sup>. Mônia, cujos doutorandos, mestres, mestrandos e graduandos, propiciaram-me o compartilhamento do conhecimento e da amizade, a todos, muito obrigado!!!

Por fim, e não menos importante, aos colegas de trabalho, sem os quais não conseguiria ter realizado este Mestrado, seja pela possibilidade de me ausentar para o período de aula ou pela compreensão e auxílio ao suprir minha eventual ausência - principalmente por ocasião das trocas de serviço, a todos os meus camaradas, muito obrigado!

## RESUMO

A presente dissertação expõe os resultados de uma pesquisa desenvolvida sobre a temática do ativismo judicial do Poder Judiciário brasileiro, com ênfase na atuação do Supremo Tribunal Federal, tendo por objetivo principal a realização de uma pesquisa que vise a construção de uma delimitação ao fenômeno, a partir das manifestações do STF na fundamentação de suas decisões. No decorrer do trabalho, busca-se o esclarecimento de pontos importantes que permeiam a temática, como o seguinte problema: considerando-se que o ativismo judicial pode estar associado tanto a aspectos inerentes à interpretação, quanto à interferência na esfera de atuação dos demais Poderes, quais dessas posições são identificadas pelo próprio Supremo Tribunal Federal, como associadas ao “ativismo”, vindo a ser objeto de enfrentamento ou menção específica em seus votos/decisões, como forma de justificar eventuais críticas por parte do Legislativo e do Executivo? Diante disso, a pesquisa justifica-se pela necessidade de levantamento das situações que são identificadas/associadas pelo próprio STF como ativistas, analisando-as sob a perspectiva do Constitucionalismo Contemporâneo (linha de pesquisa do Programa que se insere este trabalho), a fim de colaborar à compreensão do fenômeno no contexto brasileiro e sua relevância e impacto à sociedade. Isso posto, estuda-se os principais pontos inerentes ao tema, objetivando-se, ao final, constatar, dentre as hipóteses, se o Supremo Tribunal Federal associa o ativismo judicial tanto à interpretação quanto à intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes, utilizando-se de argumentos que justifiquem sua ação em ambos os casos e visando a defesa de eventuais críticas nesse sentido, ou se relaciona de forma individual à uma das linhas descritas (interpretação ou intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes). Para isso, emprega-se o método monográfico para fins procedimental e dedutivo no que condiz à abordagem, partindo-se da construção teórica de categorias centrais à pesquisa, tais como a judicialização e o ativismo judicial, servindo de base à análise da atuação do STF no que concerne ao problema proposto, com técnica bibliográfica, valendo-se de elementos doutrinários e jurisprudenciais, para que se analisem as decisões pretorianas, tanto em sede de controle de constitucionalidade concentrado quanto difuso, proferidas a partir da vigência da Constituição de 1988, mediante o uso de pesquisa qualitativa, buscando-se pelo termo “ativismo” e por decisões que, embora não façam menção expressa, contornem o fenômeno. Com o propósito supra apresentado, o trabalho é composto por três capítulos, que contemplarão questões como a evolução da jurisdição constitucional e o fenômeno da judicialização no constitucionalismo contemporâneo; O Supremo Tribunal Federal, o protagonismo do Judiciário no Estado Democrático de Direito e o ativismo judicial; e o ativismo judicial do STF entre a interpretação constitucional e a relação com os demais Poderes. Assim, (ao final) é possível perceber, que o STF, cada vez mais, tem buscado explicitar (mesmo que ainda de forma tímida) e na tentativa de se defender de eventuais críticas quanto ao ativismo, argumentos que justifiquem sua atuação em ambas as situações (interpretação e intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes), sem, porém, contribuir de maneira efetiva à delimitação conceitual ao fenômeno.

**Palavras-chave:** ativismo judicial; interpretação; judicialização; separação dos Poderes; Supremo Tribunal Federal.

## ABSTRACT

This dissertation exposes the results of a survey carried out on the subject of the judicial activism of the Brazilian judiciary, with emphasis on the role of the Brazilian Federal Supreme Court, having as main objective the realization of a research aimed at building a delineation to the phenomenon, from the demonstrations of the STF in the grounds of their decisions. In the course of work, we seek the clarification of important points that permeate the theme, as the following problem: given that the judicial activism may be associated with both aspects inherent in interpretation, regarding interference in the sphere of action of other powers, which of these positions are identified by the Brazilian Federal Supreme Court, as associated with "activism", been object or specific mention in their votes/decisions, as a way to justify any criticism on the part of Congress and the Executive Branch? Given this, the research is justified by the necessity of analyzing the situations that are identified or associated by the STF as activists, analyzing it from the perspective of Contemporary Constitutionalism (research line of the program that is part of this work), in order to contribute to the understanding of the phenomenon in the Brazilian context and its relevance and impact to society. Considering this, we study the main points inherent in the theme, aiming at, in the end, noting, among the hypotheses, if the Brazilian Federal Supreme Court associates judicial activism not only in relation to interpretation but also regarding intervention in the sphere of action of other powers, using arguments which justify its action in both cases and aiming at the defense of any criticism, or it relates individually to one of the lines described (interpretation or intervention in the sphere of action of other powers). In order to do so, we have used the monographic method for procedural and deductive purposes in relation to the approach, starting from theoretical construction of central categories to the research, such as judicialization and judicial activism, serving as a basis for analysis of the role of the STF regarding the problem proposed, with bibliographical technique, taking advantage of doctrinal and jurisprudential elements to analyze decisions praetorian, not only in terms of concentrated constitutionality control but also diffuse, uttered from the validity of the Constitution of 1988, through the use of qualitative research, searching for the term "activism" and by decisions which, although not expressly mentioned, bypass the phenomenon. With the purpose presented above, the work is composed of three chapters, which include issues such as the evolution of constitutional jurisdiction and the phenomenon of judicialization in contemporary constitutionalism; The Brazilian Federal Supreme Court, the role of the judiciary in the democratic State of Law and the judicial activism; and the judicial activism of the STF between the constitutional interpretation and the relationship with the other powers. Thus, (in the end) it is possible to notice, that the STF increasingly has sought to spell out (even though still in a shy way) and in an attempt to fend off any criticism about activism, arguments justifying their performance in both situations (interpretation and intervention in the sphere of action of other powers), without, however, contributing effectively to the conceptual delineation to the phenomenon.

**Keywords:** judicial activism; interpretation; judicialization; separation of powers; Brazilian Federal Supreme Court

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2 A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E O FENÔMENO DA JUDICIALIZAÇÃO NO CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO.....</b>	<b>11</b>
2.1 As transformações da jurisdição constitucional na perspectiva da evolução do Estado e das Constituições .....	11
2.2 O constitucionalismo democrático e as Constituições marcadamente abertas: a interpretação como forma de concretização de direitos .....	24
2.3 O fenômeno da judicialização como decorrência e característica do constitucionalismo contemporâneo .....	33
<b>3 O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O PROTAGONISMO DO JUDICIÁRIO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E O ATIVISMO JUDICIAL .....</b>	<b>48</b>
3.1 O protagonismo do Judiciário e o ativismo judicial .....	48
3.2 Aproximações teóricas ao ativismo judicial .....	59
3.3 O ativismo judicial como interpretação constitucional e como intervenção nos demais Poderes .....	71
<b>4 O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O ATIVISMO JUDICIAL: LIMITES DA INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL E A RELAÇÃO COM OS DEMAIS PODERES.....</b>	<b>88</b>
4.1 O ativismo judicial nas manifestações do Supremo Tribunal Federal .....	88
4.2 Supremo Tribunal Federal, ativismo judicial e interpretação constitucional .....	101
4.3 Supremo Tribunal Federal, ativismo judicial e a interferência nos demais Poderes .....	116
<b>5 CONCLUSÃO .....</b>	<b>128</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>133</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A atuação da jurisdição constitucional é um dos temas mais instigantes no Constitucionalismo Contemporâneo. O estudo de sua evolução e forma de agir no decorrer do tempo, bem como suas implicações frente ao Estado e à Sociedade, não podem desconsiderar questões como a própria noção de Constituição e sua referida interpretação, a relação entre os Poderes e fenômenos como, por exemplo, a judicialização e o ativismo judicial – que são muito citados, porém pouco analisados sistematicamente.

Nasce, assim, o objetivo da presente dissertação, qual seja a realização de um estudo que intenta a construção de uma delimitação ao fenômeno do ativismo judicial, a partir das manifestações do próprio Supremo Tribunal Federal, na fundamentação de suas decisões, sem deixar de analisar a posição extrajurisdicional de seus membros.

Frente a isso e considerando-se que o ativismo judicial pode estar associado tanto a aspectos referentes às questões de interpretação quanto à intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes (embora se constituam fenômeno único, relacionados, interdependentes e, em determinadas situações, até sobrepostos), o problema que se apresenta é: quais dessas situações são identificadas pelo próprio STF, no exercício da jurisdição constitucional, como associadas ao “ativismo”, convertendo-se em objeto de enfrentamento ou menção específica em seus votos/decisões, com o propósito de justificar eventuais críticas por parte do Legislativo e do Executivo?

O trabalho partirá de três hipóteses, abaixo elencadas, que serão confirmadas ao final, utilizando-se do método monográfico para fim procedimental e dedutivo no que confere à abordagem, partindo-se da construção teórica de categorias centrais à pesquisa, tais como a judicialização e o ativismo judicial, que servirão como base à análise da atuação do STF no que concerne ao problema proposto, com técnica bibliográfica, valendo-se de elementos doutrinários e jurisprudenciais.

A doutrina utilizada foi fundamentada em autores estudiosos do tema, tanto nacionais quanto estrangeiros (especialmente alemães e norte-americanos), publicados por editoras com conselho editorial, além de artigos científicos disponíveis em periódicos com classificação qualis A e B fornecida pela CAPES. Não obstante se compreenda que não se trate de doutrina, houve a utilização de

notícias institucionais do STF e entrevistas concedidas pelos seus Ministros à imprensa.

Quanto à jurisprudência, foram analisadas decisões do Supremo Tribunal Federal, majoritariamente tomadas pelo plenário, tanto em sede de controle de constitucionalidade concentrado quanto difuso, proferidas no lapso temporal compreendido entre a promulgação da Constituição de 1988 e o mês de novembro de 2014, mediante pesquisa qualitativa, através da busca pelo termo “ativismo” no sítio do STF e por decisões que, mesmo não mencionando expressamente, em razão de serem polêmicas ou controvertidas, circundem o fenômeno, sendo objeto de notícia no referido portal ou menção por algum dos membros do Tribunal em manifestações à mídia.

Analisar-se-á se o STF associa o ativismo judicial tanto à interpretação quanto à intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes, envidando-se em suas decisões, de argumentos que justifiquem sua ação em ambos os casos, tencionando defender-se de eventuais críticas nesse sentido, ou ainda, se a relação direciona-se apenas a uma das situações descritas (unicamente interpretação ou unicamente intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes).

Tendo em vista o propósito apresentado anteriormente, o trabalho será composto por três capítulos. No primeiro, serão abordadas as transformações observadas na jurisdição constitucional, sob uma perspectiva predominantemente europeia, baseada principalmente no modelo austríaco, com um Tribunal específico detendo o controle da constitucionalidade, sem deixar de analisar o contexto estadunidense, o que se fará associada à evolução do Estado e das Constituições, examinando o constitucionalismo democrático e a noção de “Constituição aberta”, proporcionando uma interpretação concretizadora de direitos, além do fenômeno da judicialização como característica e decorrência do novo constitucionalismo.

Jurisdição Constitucional, Estado e Constituição percorrem juntos o caminho traçado por grande parte das civilizações ocidentais modernas. Verifica-se que a norma e sua interpretação evoluíram análogas ao contorno dado à perspectiva de Estado. Assim, abordar-se-á a Jurisdição Constitucional sob os aspectos inerentes ao Estado de Direito, ao Estado Social e ao Estado Democrático de Direito.

Este modo de agir se estabelece no fenômeno da judicialização, inerente ao Constitucionalismo Contemporâneo, que por vezes é inadequadamente confundido com o ativismo judicial e visto como pernicioso à própria consolidação da

democracia. Nesse contexto, é essencial que, no capítulo inaugural, se busque uma delimitação à judicialização, tentando a identificação das raízes históricas, bem como as diferentes faces que a compõem.

No segundo capítulo, será perscrutado o protagonismo judicial no Estado Democrático de Direito, em especial do STF - elevado ao status de “Guardião da Constituição” pela atual Constituição, e o fenômeno do ativismo judicial, relacionado à interpretação e à interferência na esfera de atuação dos demais Poderes.

O ativismo judicial manifesta-se como um fenômeno complexo, com conceito variável e em constante construção, dependendo do contexto social e político em que é analisado. Diante disso, buscou-se realizar alguns aportes teóricos, considerando-se principalmente o cenário estadunidense, berço do termo “ativismo judicial”, sem deixar de lado sua face europeia, proeminentemente a alemã, com origem na “jurisprudência dos valores”.

Nesse sentido, realiza-se um estudo do ativismo judicial relacionado à interpretação constitucional, tendo em vista alguns comportamentos do STF a ela atinentes, e à interferência do Judiciário na esfera de atuação dos demais Poderes, especialmente no tocante ao controle de políticas públicas.

O terceiro e último capítulo consiste em, além de uma análise jurisprudencial, com o estudo das principais decisões encontradas, concernentes ao ativismo judicial e a correlação de esfera anteriormente citada, uma análise da visão institucional do Supremo - por meio do seu canal de notícias - e da visão individual de alguns de seus Ministros, sob uma perspectiva extrajurisdicional, ou seja, fora de seus votos, em palestras, aulas e entrevistas concedidas à mídia.

Diante disso, a relevância da pesquisa fundamenta-se na necessidade de desenvolvimento de um estudo que levante quais as situações que são identificadas/associadas pelo próprio Supremo Tribunal Federal como ativistas, constituindo-se em objeto de enfrentamento ou menção específica nos seus votos ou decisões, analisando-as sob a perspectiva do Constitucionalismo Contemporâneo – linha de pesquisa do Programa à qual se vincula o presente trabalho – a fim de colaborar à compreensão do fenômeno no contexto brasileiro.

Ao final, como resultado da pesquisa, haverá a percepção de que o Supremo Tribunal Federal, cada vez mais, tem evidenciado – na tentativa de preservar-se de eventuais críticas quanto ao ativismo – argumentos que buscam legitimar sua atuação em ambas as situações, confirmando-se a primeira hipótese.

## REFERÊNCIAS

ACKERMAN, Bruce. *Nós o povo soberano: Fundamentos do Direito Constitucional*. Trad. Mauro Raposo de Mello. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

\_\_\_\_\_. *Transformação do Direito Constitucional*. Trad. Julia Sichieri Moura e Mauro Raposo de Mello. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

ALBUQUERQUE, Claudiano Manoel de; MEDEIROS, Márcio Bastos; SILVA, Paulo Henrique Feijó da. *Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal*. 2. ed. Brasília: Finanças Públicas, 2008.

ALEXY, Robert. *Teoría de los derechos fundamentales*. Trad. Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

\_\_\_\_\_. *Direitos fundamentais no Estado Constitucional democrático: para a relação entre direitos do homem, direitos fundamentais, democracia e jurisdição constitucional*. Trad. Luís Afonso Heck. In: *Revista de Direito Administrativo*. n. 217. Rio de Janeiro., 1999.

\_\_\_\_\_. *Derechos sociales y ponderación*. 2. ed. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2009.

ALMEIDA, Francisco Provázio Lara De; BITTENCOURT, Liliana. Judicialização do direito: do estado legislativo ao estado judiciário. In: *Revista da Faculdade de Direito da UFG*. v. 32. n. 1. Goiânia: UFG, 2008.

ALVES, Felipe Dalenogare; LEMOS, Maitê Damé Teixeira. *O controle jurisdicional de políticas públicas relativas à educação*. In: *Anais do X Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos*. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2013.

\_\_\_\_\_; MEOTTI, Francieli Freitas. *O constitucionalismo contemporâneo e a necessária aproximação entre direitos fundamentais e democracia: o papel da Jurisdição Constitucional Aberta*. In: *Anais do 12º Seminário Teoria Jurídica, Cidadania e Globalização - 25 anos de Constituição Federal*. v. 1. Santa Maria: Unifra, 2013.

APPIO, Eduardo. *Controle Judicial de Políticas Públicas no Brasil*. 2. reimp. Curitiba: Juruá, 2006.

ARANTES, Rogério Bastos. DIREITO E POLÍTICA: o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. v. 14. n. 39. Fevereiro de 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v14n39/1723>>. Acesso em: 16 nov. 2014.

ARAÚJO, Gisele Silva. *Judicialização da política: as possibilidades da democracia para além do monismo político e identitário*. In: MOTA, Mauricio; MOTTA, Luiz

Eduardo (Orgs). *O Estado Democrático de Direito em Questão: Teorias Críticas da Judicialização da Política*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

ARAÚJO, Marcelo Labanca Corrêa de; LEITE, Glauco Salomão. *Crise de Identidade no STF: entre Tribunal Constitucional e Suprema Corte na proteção da ordem pública no Brasil*. In: LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (Orgs). *Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais: estudos em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes*. 2. ser. Salvador: Juspodivm, 2012.

ÁVILA, Ana Paula Oliveira; WIERZCHOWSKI, Mariana Ruschel. "FAIR PLAY" JUDICIAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS: da crítica ao ativismo judicial concretista à defesa do controle material das leis orçamentárias pelo Poder Judiciário. In: *Revista Direitos Fundamentais & Justiça*. v. 7. n. 23. Porto Alegre: HS, 2013.

BACHOFF, Otto. *Normas constitucionais inconstitucionais?* Trad. José Manuel M. Cardoso da Costa. Lisboa: Almedina, 1994.

BANDIERI, Luis María. *Justicia Constitucional y Democracia: ¿Un mal casamiento?* In: LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (Orgs). *Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais: estudos em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes*. 2. ser. Salvador: Juspodivm, 2012.

BARCELOS, Ana Paula de. *Neoconstitucionalismo, Direitos Fundamentais e controle das políticas públicas*. In: *Revista Diálogo Jurídico*. n. 15. Salvador, 2007.

BARKER, Robert S. *Jurisdicción Constitucional y Judicial Review: la experiencia de los Estados Unidos*. In: BAZÁN, Víctor (Coord.). *Derecho Procesal Constitucional Americano y Europeo*. t. 1. Buenos Aires: Abeledo Perrot, 2010.

BARROSO, Luís Roberto. *Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro (Pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo)*. In: \_\_\_\_\_ (Org). *A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

\_\_\_\_\_. *Neoconstitucionalismo e Constitucionalização do Direito. (O Triunfo Tardio do Direito Constitucional no Brasil)*. In: *Revista Eletrônica sobre Reforma do Estado*. n. 9. Salvador: IDP, 2007. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br/redae.asp>>. Acesso em: 22 abr 2014.

\_\_\_\_\_. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 2009a.

\_\_\_\_\_. *Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática*. *Revista Atualidades Jurídicas*. 4. n. Brasília: OAB Editora, 2009b. Disponível em: <<http://www.oab.org.br/editora/revista/users/revista/1235066670174218181901.pdf>>. Acesso em: 9 jun 13.

\_\_\_\_\_. *Retrospectiva. Judicialização, Ativismo e Legitimidade Democrática*. In: *Revista Eletrônica de Direito de Estado*. n. 18. Salvador: IDP, 2009c.

\_\_\_\_\_. *O Novo Direito Constitucional Brasileiro: contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

BENVINDO, Juliano Zaiden. *On the Limits of Constitutional Adjudication. Deconstructing Balancing and Judicial Activism*. Dordrecht: Springer, 2010.

BERCOVICI, Gilberto. A problemática da constituição dirigente: algumas considerações sobre o caso brasileiro. In: *Revista de Informação Legislativa*. a. 36. n. 142. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Constituição e Política: uma relação difícil. In: *Revista Lua Nova*. n. 61. Brasília, 2004.

BITENCOURT, Caroline Muller; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *A função e a legitimidade do Poder Judiciário no Constitucionalismo democrático: um ativismo necessário?* In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta; COSTA, Marli Marlene Moraes da. *As Políticas Públicas no Constitucionalismo Contemporâneo*. t. 2. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2010.

BÖCKENFÖRDE, Ernest Wolfgang. *Estudios sobre el Estado de Derecho y la Democracia*. Trad. Rafael de Agapito Serrano. Madrid: Trotta, 2000.

\_\_\_\_\_. *Escritos sobre Derechos Fundamentales*. Trad. Juan Luis Requejo Pagés e Ignacio Villaverde Menéndez. Aui-Baden-Baden: Nomos Verlagsgesellschaft, 1993.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Em busca de um conceito fugidio – o ativismo judicial*. In: FELLET, André; PAULA, Daniel Giotti de; NOVELINO, Marcelo. (Coords). *As novas faces do ativismo judicial*. 1. ed. 2. tir. Salvador: Juspodivm, 2013.

BRASIL. ASMEGO. *Entrevista exclusiva concedida pelo Ministro Ricardo Lewandowski (STF), durante o XI Congresso Goiano da Magistratura promovido pela Associação dos Magistrados do Estado de Goiás*. Entrevista de 26 de outubro de 2012. (Recurso em vídeo). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=CMSGagfmEyk>>. Acesso em: 19 nov. 2014.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. *Ministro Roberto Barroso defende ativismo judicial na abertura de seminário*. Notícia de 24 de abril de 2014. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/cjf/noticias-do-cjf/2014/abril/Ministro-roberto-barroso-defende-ativismo-judicial-na-abertura-de-seminario>>. Acesso em: 21 nov. 2014.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 14 out. 2014.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995*. Dispõe sobre partidos políticos e outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096.htm)>. Acesso em: 11 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. *Projeto de Lei nº 7070/2013*. Dep. Vicente Cândido. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013. Disponível em:  
<[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=347A50F54F1A1C55D2307F3ECE3ACED5.node2?codteor=1214815&filename=Tramitacao-PL+7004/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=347A50F54F1A1C55D2307F3ECE3ACED5.node2?codteor=1214815&filename=Tramitacao-PL+7004/2013)>. Acesso em: 4 fev 14.

\_\_\_\_\_. *Projeto de Lei nº 166/2010*. Sen. José Sarney. Brasília: Senado Federal, 2010. Disponível em:  
<[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=97249](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=97249)>. Acesso em: 12 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. *Proposta de Emenda à Constituição nº 33/2011, do Sr. Nazareno Fonteles e outros*. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostraringtegra?codteor=876817&filename=PEC+33%2F2011](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostraringtegra?codteor=876817&filename=PEC+33%2F2011)>. Acesso em: 15 nov 13.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *Celso Mello defende ativismo judicial do Supremo e pesquisas científicas*. Notícia de 23 de abril de 2008a. Disponível em:  
<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=87586&caixaBusca=N>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *STF reafirma o papel do Brasil perante as cortes constitucionais do mundo*. Notícia de 31 de outubro de 2008b. Disponível em:  
<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=98283&caixaBusca=N>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *Presidente do STF propõe formação de comissão no Congresso para tratar de temas constitucionais ainda não regulamentados*. Notícia de 26 de novembro de 2008c. Disponível em:  
<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=99782&caixaBusca=N>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *Presidente do Paraguai fala sobre modernização do Judiciário com Ministro Gilmar Mendes*. Notícia de 7 de maio de 2009a. Disponível em:  
<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=107754&caixaBusca=N>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *Ministro Gilmar Mendes vota no sentido de que Presidente da República deve entregar Battisti à Itália*. Notícia de 7 de maio de 2009b. Disponível em:  
<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=116278&caixaBusca=N>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *Suprema Corte brasileira e o exercício de suas atribuições constitucionais*. Notícia de 7 de maio de 2010a. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=165752&caixaBusca=N>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *Leitura de declaração encerra VIII Encontro de Cortes Supremas do Mercosul*. Notícia de 26 de novembro de 2010b. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=167037&caixaBusca=N>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *Ministra Cármen Lúcia representa STF em conferência internacional no Peru*. Notícia de 31 de maio de 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=167037&caixaBusca=N>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *TV Justiça: Canal Institucional do STF, 2013*. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=noticiaNoticiaTvJustica>>. Acesso em: 4 fev. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADC nº 12/DF*. Rel. Min. Ayres Britto. Publicado em 18 dez. 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?numero=12&classe=ADC>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADI nº 1.351/DF*. Rel. Min. Marco Aurélio. Publicado em 30 mar. 2007. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?numero=1351&classe=ADI>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADI nº 3.324/DF*. Rel. Min. Marco Aurélio. Publicado em 5 ago. 2005. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?id=363361>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADI nº 3.999/DF*. Rel. Min. Joaquim Barbosa. Publicado em 17 abr. 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?numero=3999&classe=ADI>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADI nº 4.029/AM*. Rel. Min. Luiz Fux. Publicado em 27 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=2227089>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADI nº 4.086/DF*. Rel. Min. Joaquim Barbosa. Publicado em 17 abr. 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?numero=3999&classe=ADI>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADI nº 4.277*. Rel. Min. Ayres Britto. Publicado em 14 out. 2011. Disponível em:

<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADI nº 4.424/DF*. Rel. Min. Marco Aurélio. Publicado em 31 jul. 2014. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=6393143>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADPF nº 45/DF*. Rel. Min. Celso de Mello. Publicado em 4 mai. 2004. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudenciaDetalhe.asp?s1=000072044&base=baseMonocraticas>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADPF nº 54/DF*. Rel. Min. Marco Aurélio. Publicado em 30 abr. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=3707334>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ADPF nº 132/RJ*. Rel. Min. Ayres Britto. Publicado em 14 out. 2011. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628633>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *AI nº 767.681/GO*. Rel. Min. Cármen Lúcia. Publicado em 19 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoTexto.asp?id=2874273&tipoApp=RTF>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *AI nº 858.067/PR*. Rel. Min. Cármen Lúcia. Publicado em 11 mar. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=127358896&tipoApp=.pdf>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *AREgSTA nº 175/CE*. Rel. Min. Celso de Mello. Publicado em 30 abr. 2010. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?id=610255>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *AREgRE nº 559.646/PR*. Rel. Min. Ellen Gracie. Publicado em 24 jun. 2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?id=624471>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *AREgRE nº 577.996/SP*. Rel. Min. Gilmar Mendes. Publicado em 29 abr. 2014. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=5738259>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *AREgRE nº 639.337/SP*. Rel. Min. Celso de Mello. Publicado em 15 set. 2011. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?id=627428>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ARE nº 646.366/RJ*. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. Publicado em 15 set. 2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoTexto.asp?id=3045948&tipoApp=RTF>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ARegRE nº 658.171/DF*. Rel. Min. Dias Toffoli. Publicado em 28 abr. 2014. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=5716326>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ARegRE nº 721.003/SP*. Rel. Min. Cármen Lúcia. Publicado em 13 jun. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=147508320&tipoApp=.pdf>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ARegRE nº 763.667/CE*. Rel. Min. Celso de Mello. Publicado em 13 dez. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=5034270>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *ARegAI nº 810.410/GO*. Rel. Min. Dias Toffoli. Publicado em 8 ago. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=4291294>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *EmbDecAI nº 598.212/PR*. Rel. Min. Celso de Mello. Publicado em 24 abr. 2014. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=5698082>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *MCSL nº 666/AL*. Rel. Min. Joaquim Barbosa. Publicado em 5 fev. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=119242911&tipoApp=.pdf>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *MS nº 32.033/DF*. Rel. Min. Gilmar Mendes. Publicado em 29 abr. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=135937295&tipoApp=.pdf>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *PET nº 3.388/RR*. Rel. Min. Ayres Britto. Publicado em 25 set. 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?numero=3388&classe=Pet>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *RE nº 197.917/SP*. Rel. Min. Maurício Corrêa. Publicado em 7 mai. 2004. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?id=235847>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *RE nº 440.028/SP*. Rel. Min. Marco Aurélio. Publicado em 26 nov. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=4919884>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *RE nº 466.343/SP*. Rel. Min. Cezar Peluso. Publicado em 5 jun. 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?id=595444>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *RE nº 579.951/RN*. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. Publicado em 24 out. 2008. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?numero=579951&class e=RE>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *RE nº 636.549/GO*. Rel. Min. Cármen Lúcia. Publicado em 4 dez. 2013. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=188459223&tipoApp =.pdf>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *Rpl nº 1.417/DF*. Rel. Min. Moreira Alves. Publicado em 15 abr. 1988. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?numero=1417&classe= Rp>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *RMS nº 22.307/DF*. Rel. Min. Marco Aurélio. Publicado em 13 jun. 1997. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?id=115796>>. Acesso em: 9 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Conversando com a Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha*. In: Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. v. 80 — n. 3. ano. XXIX. jul/ago/set, 2011. Disponível em: <<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1263.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2014.

BRINKS, Daniel; GAURI, Varun. *Sobre triângulos y diálogos: nuevos paradigmas en la intervención judicial sobre el derecho a la salud*. In: GARGARELLA, Roberto (Comp). Por una justicia dialógica: El Poder Judicial como promotor de la deliberación democrática. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2014. Cap 10. Epub.

BRUGGER, Winfried; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Os Direitos Fundamentais nas Modernas Constituições: análise comparativa entre as Constituições Alemã, Norteamericana e Brasileira. In: *Revista do Direito*. n. 28. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2007.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito Administrativo e Políticas Públicas*. São Paulo: Saraiva, 2006.

CAPPELLETTI, Mauro. *Juízes Legisladores?* Trad. Carlos Alberto Álvaro de Oliveira. Porto Alegre: Fabris, 1993.

\_\_\_\_\_. *O Controle Judicial de Constitucionalidade das leis no Direito Comparado*. Trad. Aroldo Plínio Gonçalves. 2. ed. 2. Reimp. Porto Alegre: Fabris, 1999.

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. *Moreira Alves v. Gilmar Mendes: a evolução das dimensões metodológica e processual do ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal*. In: FELLET, André; PAULA, Daniel Giotti de; NOVELINO, Marcelo. (Coords). *As novas faces do ativismo judicial*. 1. ed. 2. tir. Salvador: Juspodivm, 2013.

\_\_\_\_\_. *Dimensões do Ativismo Judicial do STF*. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

CANARIS, Claus-Wilhelm. *Direitos Fundamentais e Direito Privado*. Trad. Ingo Wolfgang Sarlet e Paulo Mota Pinto. 2. reimp. Lisboa: Almedina, 2009.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 4. ed. Lisboa: Almedina, 2000.

\_\_\_\_\_. *Estudos sobre direitos fundamentais*. Coimbra: Coimbra, 2004.

CASTRO, Marcus Faro de. *O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA*. In: Anais do XX Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, 1996. Disponível em: <[http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=5342&Itemid=361](http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=5342&Itemid=361)>. Acesso em: 16 nov. 2014.

CERRI, Augusto. *Corso di Giustizia Costituzionale*. 5. ed. Milão: Giuffrè, 2008.

CITTADINO, Gisele. Poder Judiciário, Ativismo Judicial e Democracia. In: *Revista da Faculdade de Direito de Campos*. v. 2. n. 2. Campos: FDC, 2001.

\_\_\_\_\_. *Judicialização da Política, Constitucionalismo Democrático e separação de Poderes*. In: VIANNA, Luiz Werneck. *A democracia e os três Poderes do Brasil*. 1. reimp. Belo Horizonte: EdUFMG, 2003.

\_\_\_\_\_. *Pluralismo, Direito e Justiça Distributiva: Elementos da Filosofia Constitucional Contemporânea*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004a.

\_\_\_\_\_. Poder Judiciário, ativismo judiciário e democracia. In: *Revista ALCEU*. v.5. n.9., 2004b.

CONJUR. *Supremo Constituinte – Entrevista: José Celso de Mello Filho*. Entrevista publicada em parceria com o Jornal O Estado de São Paulo em 15 de março de

2006b. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2006-mar-15/juizes\\_papel\\_ativo\\_interpretacao\\_lei?pagina=3](http://www.conjur.com.br/2006-mar-15/juizes_papel_ativo_interpretacao_lei?pagina=3)>. Acesso em: 21 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. *O Supremo governa – Entrevista: José Paulo Sepúlveda Pertence*. Entrevista publicada em parceria com o Jornal O Estado de São Paulo em 8 de março de 2006a. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2006-mar-08/Tribunal\\_reescreve\\_constituicao\\_assume\\_papel](http://www.conjur.com.br/2006-mar-08/Tribunal_reescreve_constituicao_assume_papel)>. Acesso em: 21 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. *Combate à omissão – Judiciário pode mandar Executivo implementar políticas públicas*. Notícia de 23 de novembro de 2005. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2005-nov-23/judiciario\\_mandar\\_executivo\\_implementar\\_politicas\\_publicas](http://www.conjur.com.br/2005-nov-23/judiciario_mandar_executivo_implementar_politicas_publicas)>. Acesso em: 21 nov 2014.

\_\_\_\_\_. *Ativismo judicial dá o tom da sabatina de Barroso*. Notícia de 5 de junho de 2013. Disponível em: <<http://conjur.com.br/2013-jun-05/ativismo-judicial-tom-sabatina-luis-roberto-barroso-ccj-senado>>. Acesso em: 12 dez. 2014.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. *Jurisdição Constitucional Democrática*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

CRUZ, Luiz Mario. *Estudios sobre el neoconstitucionalismo*. Cidade do México: Porrúa, 2006.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Constituição e Constituinte*. São Paulo: Saraiva, 2010.

DE PAULA, Daniel Giotti. *Uma leitura crítica sobre o ativismo e a judicialização da política*. In: FELLET, André; PAULA, Daniel Giotti de; NOVELINO, Marcelo. (Coords). *As novas faces do ativismo judicial*. 1. ed. 2. tir. Salvador: Juspodivm, 2013a.

\_\_\_\_\_. *Ainda existe separação de Poderes? A invasão da política pelo direito no contexto do ativismo judicial e da judicialização da política*. In: FELLET, André; PAULA, Daniel Giotti de; NOVELINO, Marcelo (Coords). *As novas faces do ativismo judicial*. 1. ed. 2. tir. Salvador: Juspodivm, 2013b.

DIXON, Rosalind. *Para fomentar el diálogo sobre los derechos socioeconómicos*. In: GARGARELLA, Roberto (Comp). *Por una justicia dialógica: El Poder Judicial como promotor de la deliberación democrática*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2014. Cap 2. Epub.

DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. Trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. *Uma questão de princípio*. Trad. Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. *Levando os direitos a sério*. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. *O Direito da Liberdade. A leitura moral da Constituição norte-americana*. Trad. Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ELY, John Hart. *Democracia e desconfiança: uma teoria do controle judicial de constitucionalidade*. Trad. Juliana Lemos. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

ESKRIDGE Jr, William N. Dynamic Statutory Interpretation. In: *University of Pennsylvania Law Review*. v. 35. n. 1479., 1987.

FALCÃO, Joaquim; OLIVEIRA, Fabiana Luci de. O STF e a agenda pública nacional: de outro desconhecido a supremo protagonista. In: *Revista Lua Nova*. n. 88. São Paulo: CEDEC, 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452013000100013](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452013000100013)>. Acesso em: 4 fev 14.

FARIAS, José Fernando de Castro. *A origem do direito de solidariedade*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

FEREJOHN, John. *Judicializando a Política, Politizando o Direito*. In: MOREIRA, Luiz (Org). *Judicialização da Política*. São Paulo: 22 Editorial, 2012.

FERNÁNDEZ, Antoni. *Las Políticas Públicas*. In: BADIA, Miquel Caminal. (Coord). *Manual de Ciencia Política*. 3. ed. Madrid: Tecnos, 2006.

GALLINATO, María Pía Silva. *Autonomía del Congreso y Representación Popular em la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional sobre prohibiciones parlamentarias*. In: VIÑAS, Miriam Lorena Henríquez; GALLINATO, María Pía Silva (Coords). *Relaciones de Tribunal Constitucional com los demás órganos del Estado*. Santiago: Legal Publishing/Thomson Reuters, 2013.

GARAPON, Antoine. *O juiz e a democracia: o guardião de promessas*. 2. ed. Trad. Maria Luiza de Carvalho. Rio de Janeiro: Renavan, 2001.

GARAVITO, César Rodríguez. *El activismo dialógico y el impacto de los fallos sobre derechos sociales*. In: GARGARELLA, Roberto (Comp). *Por una justicia dialógica: El Poder Judicial como promotor de la deliberación democrática*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2014. Cap 8. Epub.

GARGARELLA, Roberto (Comp). *Derecho y Grupos Desaventajados*. Barcelona: Gedisa, 1999.

\_\_\_\_\_. *El nuevo constitucionalismo dialógico frente al sistema de los frenos y contrapesos*. In: GARGARELLA, Roberto (Comp). *Por una justicia dialógica: El Poder Judicial como promotor de la deliberación democrática*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2014. Cap 4. Epub.

\_\_\_\_\_; BERGALLO, Paola. *Presentación*. In: GARGARELLA, Roberto (Comp). *Por una justicia dialógica: El Poder Judicial como promotor de la deliberación democrática*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2014. Presentación. Epub.

GARÍN, Andrea Lucas. *Manifestaciones del principio de división de Poderes em la arquitectura constitucional chilena, com especial mención al Tribunal Constitucional*. In: VIÑAS, Miriam Lorena Henríquez; GALLINATO, María Pía Silva (Coords). *Relaciones de Tribunal Constitucional com los demás órganos del Estado*. Santiago: Legal Publishing/Thomson Reuters, 2013.

GERVASONI, Tássia Aparecida; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *Judicialização da Política e Ativismo Judicial na perspectiva do Supremo Tribunal Federal*. Curitiba: Multideia, 2013.

GUERRA, Gustavo Rabay. *A expansão do poder judicial no constitucionalismo democrático: distorção sistêmica ou necessidade contemporânea?* In: Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas da UFSC. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/32552-39665-1-PB.pdf>>. Acesso em: 24 ago 13.

GÓES, Ricardo Tinoco. *Jurisdição Democrática: uma visão procedimentalista para a tutela substancial dos direitos*. In: *Revista Direito e Liberdade*. v. 13. Natal: ESMARN, 2011.

GRIMM, Dieter. *Constituição e Política*. Trad. Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional – A Sociedade Aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição*. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. 1. reimp. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

\_\_\_\_\_. *El Estado Constitucional*. Trad. Héctor Fix-Fierro. 1. reimp. Ciudad de México: Universidade Nacional Autônoma, 2003.

\_\_\_\_\_. *Métodos y principios de interpretación constitucional. Um catálogo de problemas*. Trad. Francisco Balaguer Callejón. In: *Revista de Derecho Constitucional Europeo*. a. 7. n. 13. Granada: UGR, 2010. Disponível em: <<http://www.ugr.es/~redce/REDCE13/ReDCEsumario13.htm>>. Acesso em: 24 ago 14.

\_\_\_\_\_. *“Constituição é declaração de amor ao país”*. Entrevista concedida a Rodrigo Haidar e Marília Scriboni. *Revista Consultor Jurídico*, 2011. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-mai-29/entrevista-peter-haberle-constitucionalista-alemao>>. Acesso em: 7 nov 2014.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. 1. v. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HALTERN, Ulrich R. *Verfassungsgerichtsbarkeit, Demokratie und Misstrauen: Das Bundesverfassungsgericht in einer Verfassungstheorie zwischen Populismus und Progressivismus*. Berlin: Duncker & Humblot, 1998 apud LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *Jurisdição Constitucional Aberta: Reflexões sobre a Legitimidade e os*

Limites da Jurisdição na Ordem Democrática. Uma Abordagem a Partir das Teorias Constitucionais Alemã e Norte-Americana. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007.

HERRERA, Carlos Miguel. Estado, Constituição e Direitos Sociais. Trad. Luciana Caplan. In: *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*. v. 102. São Paulo: USP, 2007.

\_\_\_\_\_. La polemica Schmitt-Kelsen sobre el guardian de la Constitucion. In: *Revista de Estudios Políticos (Nueva Epoca)*. n. 86., 1994.

HESSE, Konrad. *A força normativa da Constituição*. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991.

\_\_\_\_\_. *Escritos de Derecho Constitucional*. Trad. Pedro Cruz Villalón e Miguel Azpitarte Sánchez. Madrid: Fundación Coloquio Juridico Europeo, 2011.

HIRSCHL, Ran. *Towards juristocracy: the origins and consequences of the new constitutionalism*. Cambridge: Harvard University, 2004.

\_\_\_\_\_. *A judicialização da megapolítica e o surgimento dos tribunais políticos*. In: MOREIRA, Luiz (Org). *Judicialização da Política*. São Paulo: 22 Editorial, 2012.

HOGG, Peter W; BUSHELL, Allison A. *El diálogo de la Carta entre los Tribunales y las Legislaturas*. In: GARGARELLA, Roberto (Comp). *Por una justicia dialógica: El Poder Judicial como promotor de la deliberación democrática*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2014. Cap 1. Epub.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. *El costo de los derechos: po qué la libertad depende de los impuestos*. Trad. Stella Mastrangelo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2012.

HORTA, Raul Machado. *Direito Constitucional*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

JORNAL DA MANHÃ. *Interferência judicial na saúde daria para construir uma UBS*. Notícia de 6 de agosto de 2010. Disponível em: <<http://jmonline.com.br/novo/?noticias,6,POLITICA,32013>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO. *Judicialização na saúde faz desigualdade avançar, diz especialistas*. Notícia de 29 de março de 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2014/03/1432517-judicializacao-na-saude-faz-desigualdade-avancar-dizem-especialistas.shtml>>. Acesso em 14 jun. 2014.

JORNAL GGN. *A aula de Teori Zavaski sobre o ativismo judicial*. Notícia de 20 de março de 2014. Disponível em: <<http://jornalgggn.com.br/noticia/a-aula-de-teori-zavaski-sobre-o-ativismo-judicial>>. Acesso em: 21 nov. 2014.

JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO. *Ayres Britto diz que inércia do legislativo impõe “experimentalismo” ao STF*. Notícia de 20 de maio de 2013. Disponível em:

<<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ayres-britto-diz-que-inercia-do-legislativo-impoe-experimentalismo-ao-stf,1033757>>. Acesso em: 21 nov. 2014.

JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO. *Justiça concede direito a Viagra gratuito a oito cariocas*. Notícia de 2 de dezembro de 2004. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,justica-concede-direito-a-viagra-gratuito-a-oito-cariocas,20041202p16461>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO. *Justiça obriga Estados a fornecerem xampu, esmalte, Viagra*. Notícia de 15 de março de 2006. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/arquivo/vidae/2006/not20060315p69319.htm>>. Acesso em: 23 nov. 2013.

JORNAL O GLOBO. *Joaquim Barbosa é o “justiceiro” nas redes sociais. Toffoli e Lewandowski são apontados como vilões*. Notícia de 8 de setembro de 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/joaquim-barbosa-o-justiceiro-nas-redes-sociais-6024965>>. Acesso em: 12 dez. 2014.

JORNAL O GLOBO. *Ao tomar posse, Lewandowski propõe metas e critica ativismo judicial*. Notícia de 10 de setembro de 2014. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/ao-tomar-posse-lewandowski-propoe-metas-critica-ativismo-judicial-13895861>>. Acesso em 21 nov. 2014.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes: 2000.

\_\_\_\_\_. *Jurisdição Constitucional*. Trad. Alexandre Krug et al. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KMIEC, Keenan Douglas. The Origin and Current Meanings of Judicial Activism. In: *California Law Review*. v. 92:1441. California, 2004. Disponível em: <<http://scholarship.law.berkeley.edu/californialawreview/vol92/iss5/4>>. Acesso em: 18 out 13.

KOZICKI, Katya; BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. *Jurisdição Constitucional brasileira: entre Constitucionalismo e Democracia*. In: *Revista Sequência*. n. 56, Florianópolis: UFSC, 2008. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/14994>>. Acesso em: 18 out 13.

LASSALLE, Ferdinand. *Que é uma Constituição?* Trad. Walter Stöner. São Paulo: Edições e Publicações Brasil, 1933.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *A Constituição como princípio: os limites da jurisdição constitucional brasileira*. Barueri: Manole, 2003.

\_\_\_\_\_. *Jurisdição Constitucional Aberta: Reflexões sobre a Legitimidade e os Limites da Jurisdição na Ordem Democrática. Uma Abordagem a Partir das Teorias Constitucionais Alemã e Norte-Americana*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007.

\_\_\_\_\_. *La inducción de políticas públicas por los Tribunales constitucionales y por los Tribunales internacionales: judicialización x activismo judicial*. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig (Orgs). *Direitos Sociais & Políticas Públicas*. t. 12. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2012a.

\_\_\_\_\_. *La jurisdicción constitucional entre judicialización y activismo judicial: existe realmente "un activismo" o "el" activismo*. In: *Revista Estudios Constitucionales*. v. 10, n. 2. Santiago: CECOCH, 2012b. Disponível em: <[http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0718-52002012000200011&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-52002012000200011&lng=es&nrm=iso)>. Acesso em: 18 out 13.

\_\_\_\_\_. *A jurisdição constitucional entre judicialização e ativismo judicial*. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig (Orgs). *Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*. t. 13. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2013.

\_\_\_\_\_; ALVES, Felipe Dalenogare. *A apreciação de questões políticas pelo Judiciário e a harmonia entre os Poderes: é possível se estabelecer um diálogo conciliador entre Procedimentalismo e Substancialismo?* In: STRAPAZZON, Carlos Luiz; GOLDSCHMIDT, Rodrigo; TRAMONTINA, Robison (Orgs). *Direitos Fundamentais Sociais: teoria geral e mecanismos de efetividade no Brasil e na Espanha*. t. 1. Joaçaba: EdUNOESC, 2014a.

\_\_\_\_\_; ALVES, Felipe Dalenogare Alves. *A Judicialização da Política e do Direito: um fenômeno decorrente de múltiplas causas, sob diferentes abordagens*. In: *Anais do XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea*. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2014b. Disponível em: <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/11728>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

\_\_\_\_\_; ALVES, Felipe Dalenogare. *Direitos Sociais, Políticas Públicas e Orçamento: um controle jurisdicional pela reserva do possível no sentido do que é razoável se exigir do Estado*. In: ALVES, Felipe Dalenogare; BECKER, Fabiano de Oliveira; SILVEIRA, Silomar Garcia. *A Administração Pública Municipal e os desafios contemporâneos*. São Paulo: PerSe, 2014c.

\_\_\_\_\_; ALVES, Felipe Dalenogare. *O guardião da Constituição por Hans Kelsen e Carl Schmitt: uma análise dos fundamentos de propositura da PEC nº 33/2011*. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; ALVES, Felipe Dalenogare; MEOTTI, Francieli Freitas. *A Jurisdição Constitucional Brasileira: perspectivas e desafios*. São Paulo: Letras Jurídicas, 2015a.

\_\_\_\_\_; ALVES, Felipe Dalenogare. *A (im)possibilidade do exercício da discricionariedade judicial e o controle jurisdicional de políticas públicas: um estudo a partir da perspectiva das teorias do direito de Hart e Dworkin em um contexto de judicialização e ativismo*. In: VIEGAS, Carlos Athayde Valadares et al. *Ensaio Críticos de Direito Público*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015b.

\_\_\_\_\_; BOLESINA, Iuri. *A jurisdição constitucional como defensora da democracia e dos direitos fundamentais no Estado Constitucional e Democrático de Direito*. In:

*Revista Pensar*. v. 17. n. 1. Fortaleza: UNIFOR, 2012. Disponível em: <<http://ojs.unifor.br/index.php/rpen/article/view/2284/pdf>>. Acesso em: 18 out 13.

\_\_\_\_\_; GERVASONI, Tássia Aparecida. Neoconstitucionalismo e nova hermenêutica: novas perspectivas acerca da (i)legitimidade da jurisdição constitucional na concretização de direitos à luz da teoria da separação dos poderes. In: *Revista Direitos Fundamentais & Justiça*. v. 5. n. 17., 2011. Disponível em: <[http://www.djf.inf.br/Arquivos/PDF\\_Livre/17\\_Dout\\_Nacional\\_2.pdf](http://www.djf.inf.br/Arquivos/PDF_Livre/17_Dout_Nacional_2.pdf)>. Acesso em: 18 out 13.

\_\_\_\_\_; MAAS, Rosana Helena. *Políticas Públicas e o “Fuzzysmo” da efetividade dos direitos fundamentais sociais*: análise crítica do ARE 639.337/STF – Acesso à educação. In: TRAMONTINA, Robison; NERY, Rogério; Schneider, Yuri (Orgs). *Direitos Fundamentais Sociais: relações de trabalho e seguridade social no Brasil e na Alemanha*. t. 2. Joaçaba: EdUNOESC, 2014.

LEAL, Rogério Gesta. O controle jurisdicional de políticas públicas no Brasil: possibilidades materiais. In: *Revista de Derecho de la Universidad de Montevideo*. v. 5. n. 9. Montevideu, 2006.

LEITE, Evandro Gueiros. Ativismo judicial. In: *STJ: dez anos a serviço da justiça – doutrina*. (Edição Comemorativa). Brasília: STJ, 1999. Disponível em: <[http://bdjur.stj.jus.br/xmlui/bitstream/handle/2011/16980/Ativismo\\_Judicial.pdf?sequence=1](http://bdjur.stj.jus.br/xmlui/bitstream/handle/2011/16980/Ativismo_Judicial.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 14 nov. 2014.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *O protagonismo do Poder Judiciário na era dos direitos*. In: *Revista de Direito Administrativo*. v. 251. Rio de Janeiro: FGV, 2009. Disponível: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/viewArticle/7529>>. Acesso em: 20 out. 2014.

LEIVA, Jose Ignacio Núñez. *Constitución, neoconstitucionalismo y lagunas jurídicas (normativas y axiológicas)*. In: *Revista Estudios Constitucionales*. v. 10. n. 2. Santiago: CECOCH, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.cl/pdf/estconst/v10n2/art13.pdf>>. Acesso em: 18 out 13.

\_\_\_\_\_. *Neoconstitucionalismo y control de constitucionalidad de la ley ¿El constitucionalismo del derecho libre?* Ciudad de Mexico: Porrúa, 2013.

MALUF, Said. *Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MACIEL, Adhemar Ferreira. *Dimensões do Direito Público*. Belo horizonte: Del Rey, 2000.

MARCONATTO, Cristiano Cuozzo; FORTES, Francielli Silveira. *Democracia, Constitucionalismo e participação cidadã: a atividade jurisdicional na concretização dos direitos fundamentais*. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; GORCZEVSKI, Clóvis. *Constitucionalismo Contemporâneo: desafios e perspectivas*. Curitiba: Multideia, 2012.

MARTINS, Ives Gandra da Silva; FIGUEIREDO, Celso Henrique Cadete de. *O Protagonismo do Pretório Excelso*. In: LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (Orgs). *Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais: estudos em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes*. 2. ser. Salvador: Juspodivm, 2012.

MAUS, Ingeborg. O Judiciário como superego da sociedade sobre o papel da atividade jurisprudencial na “Sociedade Orfã”. Trad. Martonio Mont’Alverne Barreto Lima e Paulo Menezes Albuquerque. In: *Revista Novos Estudos*. n. 58. São Paulo: CEBRAP, 2000.

MELLO, Cláudio Ari. *Democracia Constitucional e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MENDES, Conrado Hübner. *Una división de poderes deliberativa: entre el diálogo y la última palabra*. Trad. Hugo Salas. In: GARGARELLA, Roberto (Comp). *Por una justicia dialógica: El Poder Judicial como promotor de la deliberación democrática*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2014. Cap 5. Epub.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MENDONÇA, Eduardo; BARROSO, Luís Roberto. STF entre seus papéis contramajoritário e representativo. In: *Revista Consultor Jurídico*, 2013. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2013-jan-03/retrospectiva-2012-stf-entre-papeis-contramajoritario-representativo>>. Acesso em: 2 fev. 2014.

MOREIRA, Pedro da Silva. O Supremo Tribunal Federal entre Schmitt e Kelsen: o guardião da Constituição no julgamento da “ficha limpa”. In: *Revista Brasileira de Direito Constitucional*. nº 21. Brasília: SBDC, 2013.

MOTA, Mauricio. *Paradigma contemporâneo do Estado Democrático de Direito: pós-positivismo e judicialização da política*. In: MOTA, Mauricio; MOTTA, Luiz Eduardo (Orgs). *O Estado Democrático de Direito em Questão: Teorias Críticas da Judicialização da Política*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

MÜLLER, Friedrich. *Métodos de Trabalho do Direito Constitucional*. Trad. Peter Naumann. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2000.

NEWELL, Janes L. *Americanização e judicialização da política italiana*. In: MOREIRA, Luiz (Org). *Judicialização da Política*. São Paulo: 22 Editorial, 2012.

NIGRO, Rachel. A decisão do STF sobre a união homoafetiva: uma versão pragmática da linguagem constitucional. In: *Revista Direito, Estado e Sociedade*. n. 41., 2012.

NOVAIS, Jorge Reis. *Direitos Fundamentais: trunfos contra a maioria*. Coimbra: Coimbra, 2006.

OLIVEIRA, Aline Lima de. *A limitação dos efeitos temporais da declaração de inconstitucionalidade no Brasil: uma análise da influência dos modelos Norte-Americano, Austríaco e Alemão*. Porto Alegre: EdPUCRS, 2008. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/edipucrs/efeitostemporais/index.html>>. Acesso em: 9 nov. 2014.

OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. *Decisão judicial e o conceito de princípio*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

OLIVEIRA, Régis Fernandes de. *Curso de Direito Financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

ORTEGA Y GASSET, José. *A Rebelião das Massas*. Trad. Marylene Pinto Michael. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

PAIVA, Paulo. *Juristocracia?* In: FELLET, André; PAULA, Daniel Giotti de; NOVELINO, Marcelo (Coords). *As novas faces do ativismo judicial*. 1. ed. 2. tir. Salvador: Juspodivm, 2013.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *Perspectivas e tendências atuais do Estado Constitucional*. Trad. Jose Luis Bolzan de Moraes. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

POGREBINSCHI, Thamy. *Ativismo judicial e Direito: considerações sobre o debate contemporâneo*. *Direito, Estado e Sociedade*. v. 9. n. 17. Rio de Janeiro: PUC Rio, 2000.

\_\_\_\_\_. *Judicialização ou representação? Política, direito e democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

PORTAL CBN. *Justiça bloqueia recursos da SESP para tratamento de idoso*. Notícia de 12 de junho de 2014. Disponível em: <<http://www.cbnfoz.com.br/editorial/brasil/para/12062014-154295-justica-bloqueia-recursos-da-sespa-para-tratamento-de-idoso>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

RAMOS, Elival da Silva. *Ativismo Judicial: parâmetros dogmáticos*. São Paulo: Saraiva, 2010.

REDE BRASIL ATUAL. *Ayres Britto descarta 'ativismo' e diz que STF age contra 'inércia' do Congresso*. Notícia de 20 de maio de 2013. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2013/05/ayres-britto-rechaca-acusacao-de-ativismo-judiciario-e-defende-atuacao-do-stf-6629.html>>. Acesso em: 21 nov. 2014.

REVISTA ÉPOCA. *O paciente de R\$ 800 mil*. Notícia de 16 de março de 2012. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/tempo/noticia/2012/03/o-paciente-de-r-800-mil.html>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

REVISTA VEJA. *Ellen Gracie: "Não vejo no Supremo ninguém atrelado à linha do governo que o nomeou"*. Entrevista à Coluna de Ricardo Setti, em 2 de novembro de

2011. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/ricardo-setti/politica-cia/ellen-gracie-nao-vejo-no-supremo-ninguem-atrelado-a-linha-do-governo-que-o-nomeou/>>. Acesso em: 22 nov. 2014.

RIBEIRO, Antônio de Pádua. O Judiciário como poder político no século XXI. In: *Revista CEJ*. v. 3 n. 9. set/dez de 1999. Disponível em: <<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewArticle/248>>. Acesso em 16 nov. 2014.

RIBEIRO, Civana Silveira. *O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas e o Supremo Tribunal Federal em tempos de Judicialização e de Ativismo Judicial: uma crítica a partir da análise dos argumentos utilizados na fundamentação de decisões sobre políticas públicas*. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2013.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. O constitucionalismo contemporâneo e a instrumentalização para a eficácia dos direitos fundamentais. In: *Revista CEJ*. v. 1 n. 3., 1997. Disponível em: <<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/view/116/159>>. Acesso em: 8 set 2014.

RODRIGUES, Leda Boechat. *A Corte Suprema e o Direito Constitucional Americano*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1992.

SÀNCHEZ, Jordi. *El Estado de Bienestar*. In: BADIA, Miquel Caminal (Ed). *Manual de Ciencia Política*. 2. ed. 5. reimp. Madrid: Editorial Tecnos, 2005.

SANCHÍS, Luis Prieto. *Constitucionalismo y Positivismo*. 2. reimp. Coyoacán: Fontamara, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos Direitos Fundamentais*. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SARMENTO, Daniel. *Constitucionalismo: trajetória histórica e dilemas contemporâneos*. In: LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (Orgs). *Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais: estudos em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes*. 2. ser. Salvador: Juspodivm, 2012.

\_\_\_\_\_; GOMES, Fábio Rodrigues. *A eficácia dos direitos fundamentais nas relações entre particulares: o caso das relações de trabalho*. In: *Revista do Superior Tribunal do Trabalho*. v. 77. n. 4. Brasília: TST, 2011.

SCHLESINGER, Arthur M. Jr. *The Supreme Court: 1947*. In: *Fortune*. Jan. 1947 apud KMIEC, Keenan Douglas. *The Origin and Current Meanings of Judicial Activism*. In: *California Law Review*. v. 92:1441. California, 2004. Disponível em: <<http://scholarship.law.berkeley.edu/californialawreview/vol92/iss5/4>>. Acesso em: 18 out. 2013.

SCHMIDT, João Pedro. Comunidade e comunitarismo: considerações sobre a inovação da ordem sociopolítica. In: *Revista Ciências Sociais Unisinos*. v. 47. n. 3. São Leopoldo: Unisinos, 2011.

\_\_\_\_\_. *Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos*. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (Orgs). *Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*. t. 8. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2008.

SCHMITT, Carl. *Teoría de la Constitución*. 1. ed. 4. reimp. Trad. Francisco Ayala. Madrid: Alianza Editorial, 2003.

\_\_\_\_\_. *La Defensa de la Constitución*. Trad. Manuel Sanchez Sarto. Madrid: Tecnos, 1983.

SILVESTRE, Ana Carolina de Faria. A necessidade de (re)pensar a realização do direito em tempos de protagonismo judicial – um percurso possível em busca de uma reflexão refundadora de um novo sentido. In: *RIDB*. v. 1. n. 2., 2012. Disponível em: <<http://www.idb-fdul.com>>. Acesso em: 15 out. 2014.

SMEND, Rudolf. *Constitución y Derecho Constitucional*. Trad. José María Beneyto Pérez. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1985.

SINFAC-SP. *IASP discute ativismo judicial e relação entre Poderes*. Notícia de 18 de março de 2014. Disponível em: <[http://sinfac-sp.com.br/v2/content.php?id\\_page=6&id\\_content=4004](http://sinfac-sp.com.br/v2/content.php?id_page=6&id_content=4004)>. Acesso em: 21 nov. 2014.

SOUZA, Jorge Munhós de. *Diálogo Institucional: em algum lugar entre as teorias da supremacia*. In: FELLET, André; PAULA, Daniel Giotti de; NOVELINO, Marcelo. (Coords). *As novas faces do ativismo judicial*. 1. ed. 2. tir. Salvador: Juspodivm, 2013.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. *A interpretação constitucional contemporânea entre o construtivismo e o pragmatismo*. In: MAIA, Antônio Cavalcanti et al (Orgs). *Perspectivas atuais da filosofia do direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

STARCK, Christian. *Jurisdicción constitucional y derechos fundamentales*. Madrid: Dykinson, 2011.

STERN, Klaus. *Jurisdicción Constitucional y Legislador*. Trad. Alberto Oehling de los Reyes. Madrid: Dykinson, 2009.

STRECK, Lenio Luiz. *Jurisdição Constitucional e Hermenêutica: uma nova crítica do Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

\_\_\_\_\_. *O que é isto, o ativismo judicial, em números?* Revista Consultor Jurídico, 2013a. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2013-out-26/observatorio-constitucional-isto-ativismo-judicial-numeros>>. Acesso em: 12 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. *O que é isto – decido conforme minha consciência?* 4. ed. rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013b.

\_\_\_\_\_; MORAES, José Luis Bolzan de. *Ciência Política e Teoria Geral do Estado*. 2 ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

\_\_\_\_\_; BARRETO, Vicente de Paulo; OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. Ulisses e o canto das sereias: sobre ativismos judiciais e os perigos da instauração de um “terceiro turno da constituinte”. In: *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*. v. 1. n. 2. São Leopoldo: UNISINOS, 2009.

TASSINARI, Clarissa. Liberdade de expressão e Hate Speeches: as influências da jurisprudência dos valores e as consequências da ponderação de princípios no julgamento do caso Ellwanger. In: *Revista Brasileira de Direito*. v. 9. n. 2. Passo Fundo: IMED, 2013.

TAVARES, André Ramos. A Constituição Aberta. In: *Revista latino-americana de estudos constitucionais*. n. 8. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2008.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Ativismo Judicial: nos limites entre racionalidade jurídica e decisão política. In: *Revista Direito GV*. v. 8. n. 1. São Paulo: FGV, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v8n1/v8n1a02.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2013.

TRINDADE, André Karam; MORAIS, Fausto Santos de. ATIVISMO JUDICIAL: As experiências norte-americana, alemã e brasileira. In: *Revista da Faculdade de Direito – UFPR*. n. 47. Curitiba: UFPR, 2011.

TUSHNET, Mark. Comment on Cox. In: *Maryland Law Review*. v. 47., 1987. Disponível em: <<http://digitalcommons.law.umaryland.edu/mlr/vol47/iss1/22>>. Acesso em: 12 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. *The United States of America*. In: DICKSON, Brice. *Judicial Activism in Common Law Supreme Courts*. Oxford: Oxford University Press, 2009 apud GERVASONI, Tássia Aparecida; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *Judicialização da Política e Ativismo Judicial na perspectiva do Supremo Tribunal Federal*. Curitiba: Multideia, 2013.

\_\_\_\_\_. The U.S. Constitution and the Intent of the Framers. In: *Tikkun*. v. 1. n. 2., 2011. Disponível em: <<http://www.tikkun.org/nextgen/wp-content/uploads/2011/12/The-U.S.-Constitution-and-the-Intent-of-the-Framers.pdf>>. Acesso em: 7 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. *¿Por qué la Constitución importa?* Trad. Alberto Supelano. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2012.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. (Org). *Ativismo Jurisdicional e o Supremo Tribunal Federal*. 1. ed. 2. reimp. Curitiba: Juruá, 2012.

VALLINDER, Torbjörn. *A judicialização da política: um fenômeno mundial*. In: MOREIRA, Luiz (Org). *Judicialização da Política*. São Paulo: 22 Editorial, 2012.

VIANNA, Luiz Werneck et al. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

VIEHWEG, Theodor. *Tópica e jurisprudência: uma contribuição à investigação dos fundamentos jurídico-científicos*. Trad. Kelly Susane Alflen da Silva. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2008.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. In: *Revista Direito GV*. v. 4. n. 2. São Paulo: FGV, 2008.

WAYNE, William. The two faces of judicial activism. In: *The George Washington Law Review*. v. 61. n. 1., 1992.